



DECRETO Nº 9.190, DE 14 DE JULHO DE 2023

1/4

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 21, §§ 1º e 2º e art. 22 da Lei nº 5.938/2022 (LDO); art. 8º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.017/2022 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 453/2023 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.406.580,27 (vinte e oito milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), destinados a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.361.0016.2372 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 106.986,00
07.07.12.365.0016.2374 - Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 187.226,00
07.07.12.365.0016.2376 - Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-Escola 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 240.720,50
12.12.10.301.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.11.00.00.00.00 0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.722.301,42
12.12.10.305.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.11.00.00.00.00 0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 219.076,76
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 191.100,54
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 961.822,51
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 700.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.044.004,00

10

ban

MA

7



DECRETO Nº 9.190, DE 14 DE JULHO DE 2023

2/4

12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 10.300.000,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.380,10
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.875,00
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.756.536,94
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.346.000,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 360.000,00
12.12.10.122.0028.2454 - Custeio com ações programadas - judiciais 3.3.90.32.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 119.372,00
13.13.15.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
16.16.27.812.0033.2488 - Assegurar o esporte e o lazer por meio de parcerias 3.3.50.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 383.178,50
22.22.11.334.0046.2534 - Economia solidária 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 170.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I – R\$ 593.178,50 (quinhentos e noventa e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

[Handwritten signatures and initials]



DECRETO Nº 9.190, DE 14 DE JULHO DE 2023

3/4

12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 383.178,50
13.13.15.451.0029.2464 - Manutenção da Frota 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.000,00
22.22.11.122.0001.2230 - Locação de Veículos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
22.22.11.334.0046.2534 - Economia solidária 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.000,00
22.22.11.334.0046.2534 - Economia solidária 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00

II – R\$ 7.050.864,83 (sete milhões, cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2022, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, saber:

- a) R\$ 560.852,64 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências do Estado, destinadas a Secretaria de Saúde;
- b) R\$ 5.955.079,69 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências Federais destinadas a Secretaria de Assistência Social;
- c) R\$ 534.932,50 (quinhentos e trinta e quatro mil reais, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao saldo financeiro de Transferências Federais – Q.S.E – Salário Educação - destinadas a Secretaria de Educação.

III – R\$ 20.762.536,94 (vinte milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), provenientes da Expectativa de Excesso de Arrecadação em Transferência de Convênio Federal, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

R\$ 93.332,02 (noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), proveniente da Expectativa de Excesso de Arrecadação em Transferência de recursos financeiros para o Fundo Municipal da Saúde, conforme Portaria nº 631/2023.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 6.017/2022.

[Handwritten signatures and initials]



DECRETO Nº 9.190, DE 14 DE JULHO DE 2023

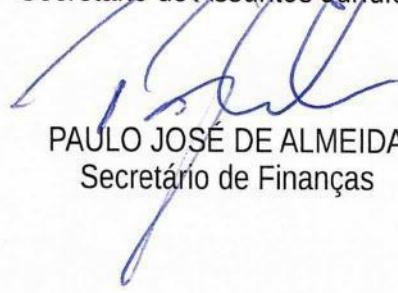
4/4

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Município de Mauá, em 14 de julho de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


RENATO ROSINELLI DOS REIS
Secretário Adjunto
Gabinete do Prefeito

ad/